

**INDIARA FERREIRA**

Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 1.638, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Designa a servidora que menciona para o exercício de **Função Gratificada**.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	SECRETARIA
40430-6	Julise Cristina de Souza Martins	FG-II	SEDS

**Art. 2º.** **Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de janeiro de 2022.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**INDIARA FERREIRA**

Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 1.639, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**Suspende, temporariamente e para a rede pública de saúde, a vigência do Decreto nº 1335, de 27 de outubro de 2021, que autoriza e regulamenta as cirurgias eletivas realizadas no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a autonomia dos Municípios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS - como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da COVID-19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Município em implementar ações de prevenção e de combate à doença decorrente do Coronavírus, com vistas a preservar a saúde e a vida, bem como em assegurar meios para garantia do sustento básico de seus cidadãos, de acordo com a fase de evolução, de contenção e de mitigação da pandemia e,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de afastamentos laborais de diversos profissionais que integram o corpo clínico das instituições de saúde da rede pública de saúde e das instituições contratadas/conveniadas ao SUS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, as cirurgias eletivas realizadas pela rede pública de saúde, inclusive pelos prestadores contratualizados/conveniados ao SUS (Capítulo III - art. 3º e seguintes, do decreto Municipal nº 1335, de 27 de outubro de 2021), como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

**Parágrafo Único:** A previsão contida no *caput* deste artigo não se aplica às cirurgias eletivas realizadas pela rede privada, que deverá observar as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto nº 1335, de 27 de outubro de 2021 e desde que observadas as regras sanitárias mínimas para realização dos procedimentos.

**Art. 2º.** Encerrado o prazo estabelecido no caput do art. 1º, voltam a ser aplicadas à rede pública de saúde as previsões do art. 3º e seguintes, do Decreto nº 1335, de 27 de outubro de 2021, em sua integralidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em sentido contrário, exceto as previsões do Decreto nº 1335, de 27 de outubro de 2021, Uberaba(MG), 12 de Janeiro de 2022.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita

**INDIARA FERREIRA**

Secretária de Governo

**SÉTIMO BÓSCOLO NETO**

Secretário de Saúde

**DECRETO Nº 1.640, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

**Considerando** o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

**Considerando** a continuidade nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde (UBS);

**Considerando**, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 121/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde**, em substituição aos servidores com dispensas **V.L.C**, Matrícula 46.254-3, publicada pelo Decreto nº 6161 de 16/10/2020, Porta-Voz nº 1874; **F.M.Q.V.A**, Matrícula 51.675-9, publicada pelo Decreto nº 574 de 07/05/2021, Porta-Voz nº 1953; **A.F.B**, Matrícula 47.973-0, publicada pelo Decreto nº 1.416 de 12/11/2021, Porta-Voz nº 20211; **L.R.M.F**, Matrícula 52.678-9, publicada pelo Decreto nº 1.547 de 15/12/2021, Porta-Voz nº 2023; e **R.B.N**, Matrícula 48.220-0, publicada pelo Decreto nº 1.545 de 15/12/2021, Porta-Voz nº 2023; e ao pedido de dispensa pelo servidor **E.G.V.C** com desligamento em 01/12/2021.

**Art. 2º.** Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com), conforme documentação informada no **Edital nº121/2021 publicado no Porta Voz nº 2016 de 24 de novembro de 2021.**

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de janeiro de 2022.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**SETIMO BOSCOLO NETO**

Secretário de Saúde

**INDIARA FERREIRA**

Secretária de Governo

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**ANEXO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
ISABEL CRISTINA DE FREITAS	8644985	1º	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	31/12/2022